

Id:1518F2C5A95E6FEA

Id:089B818A5F84735D



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
RETIFICAÇÃO

Em retificação ao Extrato de Contrato Tomada de Preços nº 009/2022 publicado no DOM dia 27/01/2023 Edição IVDCCCL ONDE SE LÊ: Vigência: 12 MESES.LEIA-SE: Vigência: Conforme cronograma fisco- financeiro.

Id:13B5AD4D4BD46FEB



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
RETIFICAÇÃO

Em retificação ao Extrato de Contrato Tomada de Preços nº 010/2022, publicado no DOM dia 01/02/2023, Edição IVDCLLIIIONDE SE LÊ: Vigência: 12 MESES.LEIA-SE: Vigência: Conforme cronograma fisco- financeiro.

Id:125267D4EE4A6FEC



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
RETIFICAÇÃO

Em retificação ao Extrato de Contrato Tomada de Preços nº 011/2022, publicado no DOM dia 28/02/2023 Edição IVDCLLXX ONDE SE LÊ: Vigência: 12 MESES LEIA-SE: Vigência: Conforme cronograma fisco- financeiro.

Id:0F8BDCE433367338



Castelo do Piauí
Câmara Municipal de Vereadores

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 015/2023
FUNDAMENTAÇÃO: ART 75, INCISO II DA LEI 14.133
DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Contratante: Câmara Municipal de Castelo do Piauí

CNPJ: 04.247.196/0001-74

Contratada: PORTAL TRIBUNA EM FOCO

CNPJ: 13.401.746/0001-54

Endereço: Av. Antonino Freire, nº 416, centro, CEP – 64340-000, Castelo do Piauí-PI.

Objeto: Contratação de serviços profissionais de mídia, com vista a assegurar publicações em portal de textos, vídeos e áudios, das sessões legislativas da Câmara Municipal de Castelo do Piauí.

Valor: R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), dividido em 8 parcelas iguais de 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais)

Base Legal: artigo 75, inciso II da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Fonte de Recurso: Recurso Próprio.

Prazo de Vigência: 31 de dezembro 2023

Data Assinatura: 17 de abril de 2023.

ANTONIO JADEILSON PEREIRA DE ARAÚJO
Presidente Câmara Municipal
de Castelo do Piauí

GLEIDIANE PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº 07/2023.

Dispõe sobre as Alterações do Edital Nº 01/2023 no Título 3 – e no subtítulo 3.2 - - Abertura das Inscrições e já Alterada na Resolução Nº 05/2023 do CMDCA da Lei Municipal que Institui o Conselho Tutelar Nº 073/2004 e Lei Municipal do CMDCA Nº 074/2004, de 29 de junho de 2004 para o Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar de São Miguel da Baixa Grande/PI e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Miguel da Baixa Grande/PI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda Nº 231/2022, na Resolução CEDCA/PI Nº 131/2023 e na Lei Municipal do CMDCA Nº 074/2004 e na Lei que Institui a Criação do Conselho Tutelar Nº 073/2004, de 29 de junho de 2004, faz as devidas Alterações para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de São Miguel da Baixa Grande/PI e dá outras providências.. CONSIDERANDO deliberação por unanimidade deste Colegiado na reunião Extraordinária realizada no dia 04 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Referida Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente de São Miguel da Baixa Grande/PI – CMDCA, com as devidas Alterações;

Parágrafo único – Trata-se do Processo Seletivo e Eleição de Escolha Unificada para o sufrágio de Conselheiros Tutelares do Município de São Miguel da Baixa Grande/PI para o quadriênio 2024-2027, no referido Subtítulo 3.2 – do Edital 01/2023, que deverão ser apresentados, por ocasião das INSCRIÇÕES além dos Documentos Solicitados a OBRIGATORIEDADE dos Referidos Documentos Pessoais: - RG – atualizado; - CPF; - Comprovante de Residência Atualizado dos Últimos 03(três) meses;

§ 1º - Com relação a CNH – Carteira Nacional de Habilitação renovada, foi somente colocado no caso do Candidato não ter o RG atualizado.

Art. 2º- Diante do exposto acima o RG – Atualizado é obrigatório, mas também no ato da Inscrição dos Futuros Candidatos poderão Apresentar qualquer Protocolo da Justiça ou então Declarações(Juiz/Promotor) no caso de algum processo na justiça.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel da Baixa Grande/PI, 16 de maio de 2023.